



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 00676.001981/2024-45

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº
039/2024-AGU, FIRMADO COM A
EMPRESA M3 SERVICOS E
CONSULTORIA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**, instituída pelo Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, Cep. 70.610-460, inscrita no CNPJ nº **26.994.558/0068-30**, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria Normativa SGA nº 1209, de 21 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 25 de julho de 2023, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração da 1ª Região, Senhor **RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER**, nomeado pela Portaria/AGU nº 084, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2021, doravante denominada **RESCINDENTE CONTRATANTE**, e tendo em vista o que consta no processos nºs 01063.000038/2023-13 e 00676.001981/2024-45, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº **039/2024-AGU**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº **039/2024-AGU**, a contar de **11 de abril de 2025**, com base no inciso I, artigo 137, e inciso I, artigo 138 e § 1º da Lei 14.133/2021 combinado com o art. 156 da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, do Termo Contratual, com a seguinte empresa:

Empresa **M3 SERVICOS E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ nº **12.499.801/0001-22**, estabelecida rua Riachuelo, nº 1.200, bairro São José, Aracaju/SE - CEP 49015-160, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO MARCOS GONCALVES GOMES**, doravante denominada **RESCINDENTE CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 2.1** A presente rescisão não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO

- 3.1** Fica, pelo presente distrato, a RESCINDENTE CONTRATANTE exonerada e isenta de qualquer tipo de reparação ao RESCINDENTE CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 4.1** Incumbirá à **RESCINDENTE CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes do artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1** O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

O presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelo Rescidente Contratante e por duas testemunhas.

Brasília/DF, *(data da assinatura eletrônica)*.

RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:55023
797600

Assinado de forma digital por
RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:55023797600
Dados: 2025.02.24 13:07:40 -03'00'

RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER
Advocacia-Geral da União
RESCINDENTE CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-